



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Provento		
EMENTA: Recredencia o Colégio Provento, nesta capital, INEP nº 23265892, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2021, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 7411055/2016	PARECER Nº 0140/2018	APROVADO EM: 30.01.2018

I – RELATÓRIO

Glady Jane Barbosa Campos, diretora pedagógica do Colégio Provento, nesta capital, por meio do processo nº 7411055/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua Suíça, nº 76, Bairro Maraponga, CEP: 60.711-030, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.400.228/0001-18, com INEP nº 23265892.

O corpo docente dessa instituição é composto de 55 professores, sendo 44 com habilitação, perfazendo um total de 80% habilitados na forma da lei.

O Colégio em pauta foi credenciado pelo Parecer nº 1181/2013, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção a professora Glady Jane Barbosa Campos, curso de Licenciatura em Pedagogia Regular, Registro nº 2675, e a secretária escolar, Mariella da Costa Lopes Alencar, Registro nº 10578.

O acervo bibliográfico é constituído de 463 obras para um total de 542 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1 livro/aluno.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 19/01/2018, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na Lei nº 9.394/96, e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

Sueli Freire



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0140/2018

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Provento, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2021, e à homologação do regimento escolar.

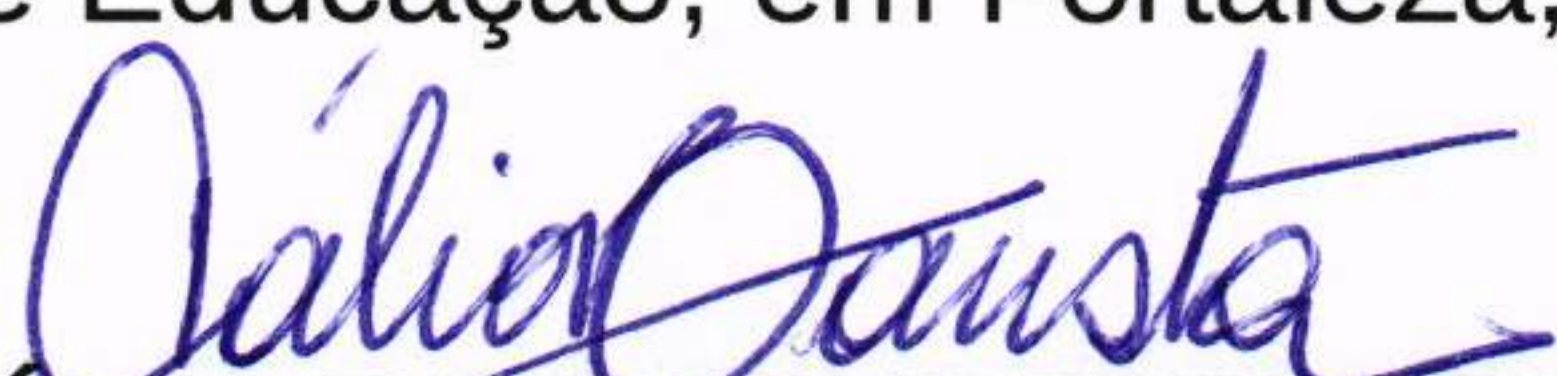
Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

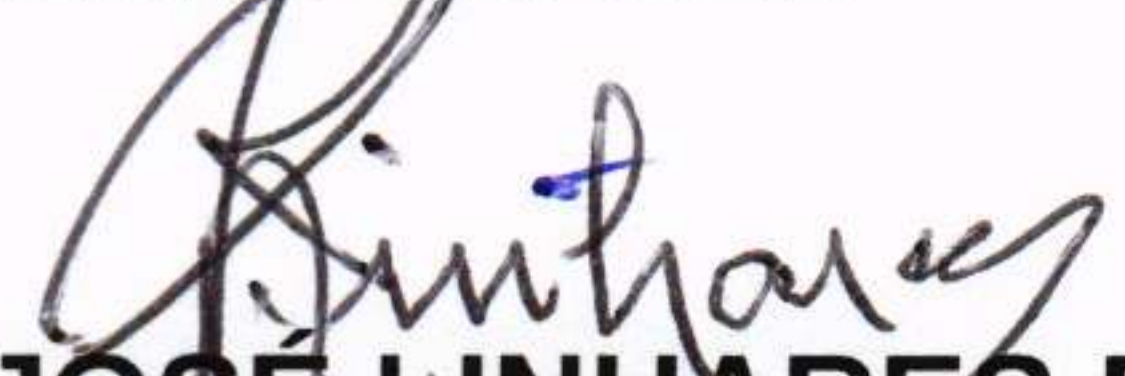
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de janeiro de 2018.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE